



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2023

Processo Administrativo nº 140/2023

Objeto: consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, na área da cultura, para realização do “10º Festival Atena – Edição Comemorativa” que acontecerá nos dias 30 de junho a 09 de julho de 2023, autorizado através da Lei Municipal nº 5.123, de 19 de junho de 2023, na forma estabelecida no plano de trabalho

Proponente: Associação Cultural Atena - ACA

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, através do Prefeito em Exercício, Sr. João Francisco Vendruscolo, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação Cultural Atena - ACA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.613.310/0001-56, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, prédio 7, Bairro Itapagé em Frederico Westphalen, para realização do “10º Festival Atena – Edição Comemorativa”.

O “10º Festival Atena – Edição Comemorativa” tem como objetivo promover manifestações artísticas multilinguagem e estimular/sensibilizar a comunidade do interior do Rio Grande do Sul ao intercâmbio e a integração sócio-econômica-cultural por meio de apresentações, exposições, oficinas, seminários, cursos, concursos, premiações, voluntariado e campanhas solidárias, bem como, divulgar o município de Frederico Westphalen em âmbito estadual, restando evidenciado o interesse público para formalização de parceria.

Para formalização da parceria será observado o regular processo administrativo constante na Lei Federal n 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Neste viés, o artigo 24 da Lei Federal nº 13./019/2014 estabelece que, para formalização de parceria faz-se necessário a realização de chamamento público, com vistas, a selecionar as entidades baseado em critérios previamente estabelecidos em edital, contudo, os arts. 30 e 31, da referida lei, tratam das exceções a realização de Chamamento Público, mediante justificativa pelo administrador público.

No caso em tela, vislumbra-se a aplicação do disposto no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de firmar a parceria através de inexigibilidade do chamamento público,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

quando houver impossibilidade jurídica de competição e/ou quando, autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada, tendo em vista que a entidade é consagrada como única promotora do projeto em apreço, bem como, a parceria foi autorizada através da Lei Municipal nº 5.123, de 19 de junho de 2023, na qual consta a entidade como beneficiária, restando cumpridos os requisitos exigidos no artigo 31, *caput*, c/c Inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Verifica-se que, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, bem como, cumpre todos os requisitos legais exigidos e o mérito da proposta esta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, restando evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Pelo exposto, concluímos que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, *caput*, c/c Inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014, restando justificada a inexigibilidade de chamamento público para formalização do termo de fomento para execução do projeto proposto.

Frederico Westphalen, 23 de junho de 2023.

João Francisco Vendruscolo

Prefeito em Exercício

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br